



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 21.834 , DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Regulamenta a Lei nº 3.552, de 12 de maio de 2015, que “Institui a semana de estudos sobre epilepsia e suas manifestações neuropsiquiátricas e viscerais, no Estado de Rondônia.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 2º, da Lei nº 3.552, de 12 de maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. A “Semana de Estudos sobre Epilepsia e suas Manifestações Neuropsiquiátricas e Viscerais”, no Estado de Rondônia, realizar-se-á anualmente de 20 a 26 de março, período em que se comemora o Dia Mundial da Conscientização da Epilepsia.

Art. 2º. A “Semana de Estudos sobre Epilepsia e suas Manifestações Neuropsiquiátricas e Viscerais” será coordenada pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU em parceria com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Polícia Militar, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Superintendência Estadual de Promoção da Paz, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, bem como com a Sociedade Civil Organizada.

Art. 3º. Fica criada uma Comissão de Trabalho, integrada por equipe multidisciplinar, a ser designada por meio de Portaria Conjunta pelos Órgãos envolvidos, para realizar a “Semana de Estudos sobre Epilepsia e suas Manifestações Neuropsiquiátricas e Viscerais”, com os seguintes objetivos:

I - definir estratégias que determinem o conhecimento, as atitudes e o atendimento de pacientes com epilepsia entre os profissionais na Rede de Saúde, antes e depois de treinamento referente à epilepsia;

II - estudar as estratégias para promoção de estudo de tratamentos das várias formas de epilepsia, mediante administração de antiepilépticos eficazes;

III - fomentar o desenvolvimento de estratégias para implementação de um programa cirúrgico custo-efetivo ao tratamento de epilepsias refratárias à medicações antiepilépticas;

IV - incentivar a realização de estudos para a redução da carga econômica e social da epilepsia nos custos sociais com a dinamização do tratamento à epilepsia;

V - promover a consciência pública sobre epilepsia via um programa educacional direcionado à comunidade;

VI - potencializar o desenvolvimento da educação continuada para professores de pré-escolas, ensino fundamental e médio e difundir informações sobre a epilepsia;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

VII - fomentar o desenvolvimento de um programa de desestigmatização da epilepsia;

VIII - padronizar normas técnicas para identificar, educar, tratar e acompanhar pacientes com epilepsia na Rede de Saúde.

Art. 4º. Caberá à SESAU e aos demais Órgãos parceiros a organização de seminários, cursos e treinamentos durante a “Semana de Estudos sobre Epilepsia e suas Manifestações Neuropsiquiátricas e Viscerais”.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2017, 129º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador